

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 07/07/2016

Horário Credenciamento das 8h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, através da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de:

1.1.1. VIGILÂNCIA DESARMADA, na sede do Sistema OCB/SESCOOP-GO, com detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, bem como registro junto à Receita Federal, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um único representante, munido de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, ficando dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.2.1. O representante da licitante, seja ele representante legal (sócio ou dirigente) ou procurador, deverá apresentar, ainda, quando do credenciamento, documentos de identificação oficiais (RG e CPF) ou equivalentes na forma original, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração ou na forma consolidada, além da certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada;

2.2.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de Habilitação e Proposta.

2.5. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens 2.2 e 2.2.1, o direito à substituição do seu representante.

2.6. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1. Funcionários ou Dirigentes do SESCOOP/GO;

2.6.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

2.6.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

2.6.4. Empresas que estejam em litígio judicial ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

2.6.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

2.6.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

2.6.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

2.7. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.6 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.8. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.9. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado em hipótese alguma.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o **credenciamento no horário das 8h30min às 11h30min** e entregarão os envelopes de **Habilitação e Proposta** na hora da sessão, qual seja, **as 13h30min**. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos de que tratam os subitens 2.2 e 2.2.1 (Credenciamento) deverão ser entregues fora dos envelopes, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), na sede do SESCOOP/GO localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – GO, na data da sessão, **das 8h30min às 11h30min**.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 3.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, número(s) de telefone(s) e *fac-símile* e o *e-mail*, se houver, além de indicar o Banco, a Agência, o número da conta-corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- c) Possuir a especificação completa do serviço ofertado e estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil;
- d) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, independente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Discriminar em algarismo arábico os valores mensal e anual/global, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerá o mensal;
- f) Discriminar por extenso os valores mensal e anual/global ofertados, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- g) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo.
- h) Possuir identificação da razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência bancária, número da conta-corrente da licitante e dados do responsável pela assinatura do contrato;
- i) Ter em anexo à proposta apresentada, **cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora**, em vigor;
- j) Ter em anexo à proposta apresentada, **planilha de custos e formação de preços**, com o lucro e todos os custos detalhados.

5.1.1. Sendo a licitante uma sociedade cooperativa, deverá incluir, em sua proposta, a incidência de 15% (quinze por cento) de contribuição para a previdência social, calculados sobre a base de cálculo, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço mensal e o anual/global;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.3.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” - DOCUMENTAÇÃO.

5.4. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 3.1 do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Em se tratando de cooperativa, esta deverá apresentar Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB, bem como se encontra quite com todas as suas obrigações;

c) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Cópia do RG e CPF do sócio administrador.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (www.receita.fazenda.gov.br);
- d.1)** O documento requerido na forma da alínea “d” deste item, deve atender ao disposto da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão negativa deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta

Comercial da sede ou domicílio do licitante e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício financeiro em curso, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura;

b.2) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação;

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços e quantitativos de mão de obra empregada, além de informações que a licitante executou ou está executando, de **forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome e assinatura do declarante;

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

b) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99), conforme Anexo III;

c) Apresentar declaração de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

- d)** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- e)** Apresentar autorização de funcionamento, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Goiás, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, ou a respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas;
- f)** Documento em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, que comprove ter sido atendida a exigência do artigo 14, inciso II da Lei 7.102/83;
- g)** Comprovante de que a licitante procede ao treinamento e formação de seus vigilantes por meio de organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, ou de que possui em seu quadro funcionário habilitado para tal, ou Declaração de Convênio firmado com a(s) empresa(s) especializada(s) na formação de vigilante.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a)** De forma legível e dentro do prazo de validade neles expresso;
- b)** Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.2.1. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do envelope de Habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos documentos previstos no item 7.6;

6.2.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à sede da licitante, com exceção da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 6.1.2, letra “d”, o qual se referirá à matriz. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS”.

7.3. As propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.4. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.5. Os Envelopes “B”, contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até o término do prazo recursal e, quando houver recurso, até findo o julgamento. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas escritas de preços que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas, a de menor valor e as duas melhores propostas de preço subsequentes, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3 e 8.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Em caso de apresentação de valores iguais, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1, a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora a licitante que retirar o número maior, sendo que o número retirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços médios obtidos no mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.

8.24. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.25. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.26. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.27. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas de preço, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.6. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, sobre ele se manifestar.

9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Presidente do Conselho de Administração ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 10.6 deste ato convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou *e-mail*.

9.8. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.9. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da prestação do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o CONTRATANTE rescindir o contrato e suspender a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

CONTRATADA de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. Na hipótese de recusa injustificada da licitante contratada em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1 a 10.5 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1. A licitante contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SESCOOP/GO, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da sua convocação, para assinatura do contrato, Anexo VI.

12.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

14.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste Edital.

14.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos serviços objeto do contrato.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.4. Emitir e apresentar ao SESCOOP/GO, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/GO (funcionários e/ou patrimônio) ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto do presente Edital.

14.6. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.

14.7. Não veicular, sem autorização do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o prestação dos serviços, objeto deste Edital.

15.2. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados neste Edital.

15.3. Informar à licitante contratada sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços, objeto deste Edital.

15.4. Exercer a fiscalização e supervisão do objeto contratado, por servidores previamente designados, podendo mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Edital.

15.5. Atestar a prestação dos serviços ao receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Edital e em contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

16.2. Os pagamentos pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da prestação dos serviços e da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

16.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/GO, obrigatoriamente, acompanhada das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is).

16.3. O SESCOOP/GO estará impedido de realizar o pagamento caso a licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “c”, “d”, “e”, e “f”, do subitem 6.1.4 deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

16.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços, conforme especificações descritas nesse edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 16.2, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

16.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

16.6. O objeto desta licitação deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas desta contratação, correrão na conta orçamentária do SESCOOP/GO, específica para esse fim.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

19.1. A simples participação na presente licitação, evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SESCOOP/GO não admitirá, em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultada à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

19.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – GO, telefone (62) 3240-8900. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

19.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. Em caso de dúvidas, podem ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do site www.goiascooperativo.coop.br.

19.10. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

19.11. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

19.13. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

19.14. A licitante contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

19.15. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

19.16. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo V – Termo de Vistoria dos Equipamentos e Instalações;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

19.17. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 29 de junho de 2016.

Jubrair Gomes Caiado Júnior
Pregoeiro

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, que serão executados na Sede do Sistema OCB/SESCOOP-GO.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO, com área total de 2.322,96 m² (dois mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e seis centésimos);

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

3.1.1. A responsabilidade do SESCOOP/GO pela administração do Edifício Sede do Sistema OCB/SESCOOP-GO, decorrente do artigo 8º do “Regulamento Condominial do Edifício Sede do Sistema OCB/SESCOOP-GO”;

3.1.2. Não haver, no quadro de pessoal do SESCOOP/GO, profissional qualificado e habilitado para realizar os serviços mencionados;

3.1.3. Tratar-se, ainda, de serviço essencial para propiciar um ambiente seguro para os funcionários e usuários;

3.1.4. Assegurar a integridade do acervo patrimonial do CONTRATANTE, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio;

3.1.5. Garantir a integridade física das pessoas que estão no edifício sede do CONTRATANTE, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço continuado de vigilância desarmada deverá ser prestado observando-se o que segue:

4.1.1. O serviço corresponderá à vigilância desarmada do edifício sede do Sistema OCB/SESCOOP-GO;

4.1.2. Deverá ser executado através da alocação de **01 (um)** vigilante, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades;

4.1.3. O vigilante deverá ter o certificado de treinamento na área de vigilância desarmada;

4.1.4. A carga horária semanal será de 44h (quarenta e quatro horas), sendo das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com 1h12min (uma hora e doze minutos) diários para repouso/alimentação;

4.1.5. Haverá a prestação de serviços aos finais de semanas, sendo em 3 (três) sábados e em 3 (três) domingos por mês, no período de agosto de 2016 a junho de 2017, exceto nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017. Nestes casos, a carga horária por fim de semana será de 14h45min (quatorze horas e

quarenta e cinco minutos), sendo os serviços prestados aos sábados, das 8h às 18h30min, com 1h (uma hora) para repouso/alimentação e aos domingos das 8h às 13h15min, sem intervalo para repouso/alimentação.

4.1.6. A prestação dos serviços aos fins de semana, conforme especificado no subitem anterior, deverá ser realizada por vigilante distinto daquele que realizar os serviços de segunda a sexta-feira. Não havendo, desta forma, a caracterização de horas extras.

4.1.7. O número de vezes por semana e/ou o horário diário descrito nos subitens 4.1.4 e 4.1.5., poderão ser alterados, em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO;

4.1.8. As eventuais horas extraordinárias solicitadas pelo SESCOOP/GO, bem como aquelas mencionadas no subitem 4.1.5., serão compensadas com os dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do CONTRATANTE, decorrente de emendas de feriados prolongados.

4.1.8.1. Na eventualidade da necessidade de horas extraordinárias solicitadas pelo SESCOOP/GO, mediante justificativa, serão abrangidas por este processo e pagas quando não for possível a compensação mencionada no item 4.1.8..

4.1.9. Em caso de necessidade, mediante justificativa, haverá a alocação de mais um vigilante. O valor da hora do vigilante adicional será calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor hora diurna} = \frac{\text{Valor Mensal}}{220}$$

$$\text{Valor hora noturna} = \text{Valor hora diurna} + \text{adicional noturno}^*$$

*(conforme acordo ou convenção coletiva de trabalho e legislação em vigor).

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

5.1. No local de trabalho, deverá ser alocado um vigilante, pela carga horária e horário discriminados no item 4 desse Termo de Referência;

5.2. O vigilante deverá assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.3. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos empregados e usuários do Sistema OCB/SESCOOP-GO contra ação de terceiros;

5.4. Receber de maneira polida e educada o público em geral, orientando-o para que se dirija à recepção;

5.5. Comunicar imediatamente ao SESCOOP/GO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.6. Comunicar o representante do SESCOOP/GO, por meio de relatório, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir a representar risco para o patrimônio da entidade, a seus empregados, autoridades, funcionários terceirizados e visitantes;

5.7. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive de meios eletrônicos;

5.8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SESCOOP/GO;

5.9. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes e pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao SESCOOP/GO;

5.10. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista mantendo sempre os portões fechados;

5.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- 5.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e assemelhados nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Sistema OCB/SESCOOP-GO, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.13.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 5.15.** Proibir a aglomeração indevida de pessoas junto ao posto, e em caso de desobediência, comunicar o fato ao encarregado do prédio ou ao fiscal/gestor do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, as seguintes:

- 6.1.1.** Prestar os serviços objeto deste pregão nos prazos e condições especificados;
- 6.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.3.** Apresentar aos representantes do SESCOOP/GO, quando do início da prestação dos serviços, o vigilante, devidamente uniformizado, identificado e munido de EPIs, documentação comprovando o vínculo empregatício, exame médico admissional, atestado de antecedentes criminais, além de cópias de comprovante de endereço e do CPF e RG do vigilante;
- 6.1.4.** Fornecer uniforme, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual). O uniforme completo deverá conter, no mínimo: 02 calças, 02 camisas, sapatos, livro de ocorrência e cassetete;
- 6.1.5.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, como também o prévio registro, na Delegacia Regional do Trabalho, dos empregados que prestarão serviços para o SESCOOP/GO;
- 6.1.6.** Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal/gestor do contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 6.1.7.** Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados devidamente qualificados e de boa índole moral;
- 6.1.8.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.9.** Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo no caso de faltas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.1.10.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.1.11.** Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

- 6.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 6.1.14.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, mediante planilha manual de frequência, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços;
- 6.1.15.** Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços;
- 6.1.16.** Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados no posto do CONTRATANTE, ou conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora em vigor;
- 6.1.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 6.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.19.** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/GO, apresentando cópia do mesmo ao fiscal/gestor do contrato;
- 6.1.20.** Dar conhecimento ao fiscal/gestor do contrato das alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- 6.1.21.** Acatar as exigências do fiscal/gestor do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo SESCOOP/GO, quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.1.22.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- 6.1.23.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora em vigor, ao qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados;
- 6.1.24.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- 6.1.25.** Encaminhar, mensalmente, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is).
- 6.1.26.** Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como fornecer o vale refeição/alimentação e vale-transporte aos seus empregados, atendendo os prazos determinados nas legislações pertinentes ou acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora em vigor;

- 6.1.27.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.1.28.** Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- 6.1.29.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

7.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, as seguintes:

- 7.1.1.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- 7.1.2.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução da prestação dos serviços;
- 7.1.3.** Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- 7.1.5.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do presente Termo de Referência;
- 7.1.7.** Solicitar, quando for o caso e por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 7.1.9.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 7.1.10.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- 7.1.11.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- 7.1.12.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- 7.1.13.** Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.1.14.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 7.1.15.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

8. DO PREÇO E DA ÉPOCA DOS PAGAMENTOS

8.1. O SESCOOP/GO pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições;

8.1.1. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.2. Os valores poderão ser reajustados conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora, em vigor;

8.1.3. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

8.1.4. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da prestação dos serviços e da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

8.1.5. O atraso no pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o SESCOOP/GO ao pagamento de multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;

8.1.6. O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Francisco da Silva Cavalcante
SESCOOP/GO

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela **licitante**, em papel que a identifique.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços continuados de vigilância desarmada, objeto do Pregão Presencial nº 08/2016, de acordo com o edital e termo de referência, acatando todas as estipulações consignadas nestes e conforme abaixo:

Especificação completa do Serviço Ofertado	Preço Mensal	Preço Anual/Global (12 meses)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xx.xxx,xx (Valor por extenso)	R\$ xxx.xxx,xx (Valor por extenso)

NOTAS:

- 1) Nos valores a serem especificados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 2) Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar cópia do **Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe trabalhadora em vigor**, assim como a **planilha de custos e formação de preços** com o lucro e todos os custos detalhados.
- 3) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço completo: _____
E-mail: _____ Telefone/Fax: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão/Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**):

Goiânia, __ de _____ de 2016.

PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____
_____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016)

TERMO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Conforme o edital em referência, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de _____, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do certame.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

Francisco da Silva Cavalcante
SESCOOP/GO

ANEXO VI
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Joaquim Guilherme Barbosa de Souza, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O **CONTRATANTE** declara:

- a) que o presente contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- b) que a **CONTRATADA** logrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 008/2016 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ele adjudicado.

II. A **CONTRATADA** declara:

- a) que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de vigilância desarmada, que será executado no edifício Sede do Sistema OCB/SESCOOP-GO, observando-se o que segue:

- I. Deverá ser executado através da alocação de 01 (um) vigilante, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades;
- II. O vigilante deverá ter o certificado de treinamento na área de vigilância desarmada;
- III. A carga horária semanal será de 44h (quarenta e quatro horas), sendo das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com 1h12min (uma hora e doze minutos) diários para repouso/alimentação;
- IV. Haverá a prestação de serviços aos finais de semanas, sendo em 3 (três) sábados e em 3 (três) domingos por mês, no período de agosto de 2016 a junho de 2017, exceto nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017. Nestes casos, a carga horária por fim de semana será de 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), sendo os serviços prestados aos sábados, das 8h às 18h30min, com 1h (uma hora) para repouso/alimentação e aos domingos das 8h às 13h15min, sem intervalo para repouso/alimentação.
- V. A prestação dos serviços aos fins de semana, conforme especificado no item anterior, deverá ser realizada por vigilante distinto daquele que realizar os serviços de segunda a sexta-feira. Não havendo, desta forma, a caracterização de horas extras.
- VI. O número de vezes por semana e/ou o horário diário descrito nos itens III e IV, poderão ser alterados, em decorrência de necessidades eventuais do CONTRATANTE;
- VII. As eventuais horas extraordinárias solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas mencionadas no item IV, serão compensadas com os dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do CONTRATANTE, decorrente de emendas de feriados prolongados.
 - a) Na eventualidade da necessidade de horas extraordinárias solicitadas pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, serão abrangidas por este processo e pagas quando não for possível a compensação mencionada no item VII.
- VIII. Em caso de necessidade, mediante justificativa, haverá a alocação de mais um vigilante. O valor da hora do vigilante adicional será calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor hora diurna} = \frac{\text{Valor Mensal}}{220}$$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Valor hora noturna = Valor hora diurna + adicional noturno*

* (conforme acordo ou convenção coletiva de trabalho e legislação em vigor).

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser desempenhados conforme especificações descritas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 08/2016.

Parágrafo Segundo – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 008/2016, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste pregão nos prazos e condições especificados;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer uniforme, crachá de identificação e EPIs (equipamentos de proteção individual). O uniforme completo deverá conter, no mínimo: 02 calças, 02 camisas, sapatos, livro de ocorrência e cassetete;
- d) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, como também o prévio registro, na Delegacia Regional do Trabalho, dos empregados que prestarão serviços para o SESCOOP/GO;
- e) Prestar os serviços, objeto deste contrato, utilizando-se de empregados devidamente qualificados e de boa índole moral;
- f) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g) Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo no caso de faltas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- i) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- l) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, mediante planilha manual de frequência, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços;
- m) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- n) Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados no posto do CONTRATANTE, ou conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora em vigor,;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/GO, apresentando cópia do mesmo ao fiscal/gestor do contrato;
- r) Dar conhecimento ao fiscal/gestor do contrato das alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- s) Acatar as exigências do fiscal/gestor do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo SESCOOP/GO, quanto à execução dos serviços contratados;
- t) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- u) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora em vigor, ao qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados;
- v) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- w) Emitir até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- x) Encaminhar, mensalmente, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is).
- y) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como fornecer o vale refeição/alimentação e vale-transporte aos seus empregados, atendendo os prazos determinados nas legislações pertinentes ou acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora em vigor;
- z) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- aa) Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- b) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização formal do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução da prestação dos serviços;
- c) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- e) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do presente contrato;
- g) Solicitar, quando for o caso e por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionários da CONTRATADA;
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- i) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- j) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- k) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste contrato e no Termo de Referência do Pregão Presencial 08/2016; Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- l) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

- m) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- n) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal deste contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), cujo pagamento se realizará da forma discriminada na Cláusula Quinta desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância mensal referida na cláusula anterior será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e documentos constantes na alínea “x”, da Cláusula Segunda deste instrumento, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente contrato, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os valores poderão ser reajustados conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora, em vigor;

Parágrafo Terceiro – O SESCOOP/GO ficará impedido de efetuar o pagamento à CONTRATADA, caso esta última esteja em situação de irregularidade fiscal, conforme Resolução nº 850, de 28/02/2012, publicada no DOU de 26/03/2012.

Parágrafo Quarto – Ao efetuar o pagamento dos valores pactuados na Cláusula Quarta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Quinto – O atraso no pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o SESCOOP/GO ao pagamento de multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

resulte em rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso na prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/GO, específica para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado Francisco da Silva Cavalcante, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela conferência dos serviços prestados e atesto nas notas fiscais de serviço. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo empregado Ernane Pereira Marques Júnior, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e pela respectiva autorização do pagamento das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse da CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com término em ___ de _____ de 2017.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração nos termos do presente instrumento deverá ser realizada através de termo aditivo, única e exclusivamente para atender às necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – As repactuações quando solicitadas pela CONTRATADA, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, deverão estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

SESCOOP/GO
Joaquim Guilherme Barbosa de Souza
Presidente do Conselho de Administração
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal) - (Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Ciente em ___/___/___.

Francisco da Silva Cavalcante
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Ernane Pereira Marques Júnior
CPF/MF:
Gestor do Contrato